

+ obras



+ turismo



+ educação



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

[pereirabarreto.sp.gov.br](http://pereirabarreto.sp.gov.br)

Terça-feira, 02 de junho de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2940

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



# SUMÁRIO

Terça-feira, 02 de junho de 2026  
Ano XIII | Edição nº 2940

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Homologação / Adjudicação .....	15
Contratos .....	16
Chamamento Público .....	22
<b>Poder Legislativo</b> .....	28
<b>Atos Oficiais</b> .....	28
Portarias .....	28
<b>Atos Legislativos</b> .....	29
Resolução .....	29



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.942, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

*“Regulamenta a Lei Municipal nº 5.198/2026, que dispõe sobre a comercialização de produtos artesanais das oficinas culturais e institui a Feira Municipal de Artesanato, e dá outras providências.”*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a comercialização dos produtos artesanais confeccionados nas oficinas culturais municipais e estabelece as normas de organização e funcionamento da Feira Municipal de Artesanato, nos termos da Lei Municipal nº 5.918/2026.

**CAPÍTULO II****DA COMISSÃO COORDENADORA DAS OFICINAS**

**Art. 2º** Fica constituída a Comissão Coordenadora das Oficinas Culturais, vinculada à Secretaria Municipal Turismo e Cultura, composta por:

**I** - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Cultura, que a presidirá;

**II** - 1 (um) servidor público responsável direto pelas oficinas de artesanato;

**III** - 1 (um) representante do corpo discente das oficinas, escolhido entre os alunos regularmente matriculados há pelo menos 3 (três) meses

**Parágrafo único.** Os membros serão designados por portaria do Secretário Municipal de Cultura, para mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

**Art. 3º** Compete à Comissão Coordenadora:

**I** - definir o valor de comercialização dos produtos artesanais, considerando o custo dos materiais, o tempo de produção e o valor cultural agregado;

**II** - elaborar e aprovar tabela de preços, que será revista semestralmente ou por solicitação fundamentada dos oficineiros;

**III** - selecionar os produtos que serão expostos e comercializados, garantindo padrão mínimo de qualidade e o caráter artístico-cultural das peças;

**IV** - decidir sobre a aplicação dos recursos arrecadados, respeitadas as destinações legais previstas no artigo 4º da Lei Municipal nº 5.198/2026;

**V** - prestar contas semestralmente à Secretaria Municipal de Cultura, com demonstrativo de receitas, despesas e aplicação dos recursos.

**CAPÍTULO III****DA REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO**

**Art. 4º** A Feira Municipal de Artesanato será realizada em periodicidade mensal, preferencialmente aos sábados, no horário das 9h às 17h.

**Art. 5º** O local oficial da feira será o Centro Comunitário do Parque Linear "Praia Pôr do Sol", podendo ser excepcionalmente transferida para outro espaço público por decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante ampla divulgação.

**Parágrafo único.** Em caso de condições climáticas adversas ou conflito com outro evento público municipal de maior porte, a data da feira poderá ser adiada, antecipada ou transferida, com antecedência mínima de 48 (quarenta

e oito) horas.

**Art. 6º** Para a realização da feira, a Secretaria Municipal de Cultura providenciará:

- I - mesas padronizadas, em número suficiente para os expositores;
- II - mesas, cadeiras e pontos de energia elétrica, conforme disponibilidade;
- III - divulgação prévia por meio dos canais oficiais do município, redes sociais e imprensa local;
- IV - retirada e destinação adequada de resíduos sólidos ao término do evento.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS LOCAIS INDEPENDENTES**

**Art. 7º** A Feira Municipal de Artesanato será aberta à participação de artesãos locais independentes, assim considerados aqueles residentes no município de Pereira Barreto que produzem artesanato sem vínculo com as oficinas culturais municipais.

§ 1º O número de vagas para artesãos independentes será de até 50% (cinquenta por cento) do total de estandes disponíveis em cada edição, garantida a prioridade aos alunos das oficinas culturais do município.

§ 2º Caso não haja inscrições suficientes de artesãos independentes, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os alunos ou permanecer ociosas.

**Art. 8º** A seleção dos artesãos independentes observará o seguinte procedimento:

I - abertura de edital de chamamento público pela Secretaria Municipal de Cultura com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da feira;

II - inscrição dos interessados, com apresentação de:

- a) nome completo, RG e CPF;
- b) comprovante de residência no município;
- c) fotografias de ao menos 3 (três) peças representativas do artesanato produzido;

III - seleção por comissão composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, considerando:

- a) qualidade e originalidade das peças;
- b) diversidade de técnicas artesanais representadas;
- c) ordem de inscrição, em caso de empate.

**Art. 9º** São obrigações dos artesãos independentes selecionados:

I - comparecer pontualmente ao local da feira no horário estabelecido;

II - manter o estande limpo e organizado durante todo o evento;

III - não comercializar produtos industrializados, alimentícios (salvo autorização específica da Vigilância Sanitária) ou que não sejam de produção própria;

IV - zelar pela conservação dos equipamentos fornecidos pelo município.

**Parágrafo único.** O descumprimento das obrigações acarretará a exclusão do artesão da edição em curso e, em caso de reincidência, a suspensão da participação por até 6 (seis) meses.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA GESTÃO FINANCEIRA**

**Art. 10.** Os recursos arrecadados com a venda de produtos das oficinas culturais serão depositados em conta bancária específica, aberta pela Secretaria Municipal de Fazenda, vinculada ao Fundo Municipal de Cultura ou, na sua ausência, à dotação orçamentária da Cultura.

**Parágrafo único.** A movimentação dos recursos observará rigorosamente as normas da contabilidade pública e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11.** A prestação de contas de que trata o inciso V do art. 3º será publicada no Diário Oficial da Prefeitura e afixada em mural na sede da Casa de Cultura, para consulta pública.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** A participação dos alunos das oficinas na feira é voluntária e não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária com o município.



**Art. 13.** Fica expressamente vedada:

I - a venda de produtos industrializados ou que não tenham sido integralmente produzidos no âmbito das oficinas culturais ou pelo artesão independente inscrito;

II - a distribuição de valores em espécie aos alunos das oficinas, a qualquer título, em decorrência da comercialização;

III - a utilização do espaço da feira para fins político-partidários ou religiosos.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvida a Comissão Coordenadora, quando couber.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de junho de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

---

**DECRETO Nº 6.943, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

*"Constitui a Comissão Examinadora dos Processos Seletivos Simplificados de Provas Escritas e Títulos, destinado à contratação por tempo determinado e dá outras providências."*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Examinadora dos Processos Seletivos Simplificados de Provas Escritas e Títulos, destinado à contratação por tempo determinado dos seguintes cargos:

I - P. S nº 01/2026 - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos - PEICEJA;

II - P. S nº 02/2026 - Professor de Educação Básica I - PEB I;

III - P. S nº 03/2026 - Professor de Educação Básica II - PEB II - Arte;

IV - P. S nº 03/2026 - Professor de Educação Básica II - PEB II - Inglês;

V - P. S nº 03/2026 - Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, constituída nos termos da Lei Municipal n.º 2.879, de 09 de julho de 1999, será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Cidmar Vicentin da Silva - Secretário Municipal de Educação;

II - Lucia Pereira Menezes Bertuoli - Chefe de Expediente e Apoio Administrativo;

III - Massumi Kiwada Toyoda - Diretor do Departamento de Administração e Finanças;

IV - Sandra Regina de Oliveira dos Santos - Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de junho de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

---

**DECRETO Nº 6.944, DE 2 DE JUNHO DE 2026.**

*"Homologa Resolução nº 291, de 16 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução nº 291, de 16 de abril de 2026, pelo Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 291, de 16 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2025.

**Parágrafo único.** A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.


**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de junho de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Prefeitura, na data supra.

	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>Rua Dermival Franceschi, 1826</b> <b>Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000</b> <b>Email:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br</b>
---	---

#### **RESOLUÇÃO Nº 291 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima vigésima primeira Reunião, realizada em caráter extraordinário, no dia 16 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedir resolução quanto à **Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2025;**

**RESOLVE:** Conforme deliberado esta plenária resolve por **APROVAR** por unanimidade a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Naian Lucas Lopes**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

---

#### **DECRETO Nº 6.945, DE 2 DE JUNHO DE 2026.**

*"Homologa Resolução nº 292, de 16 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução nº 292, de 16 de abril de 2026, pelo Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 292, de 16 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027 e Programação Anual de Saúde 2027.

**Parágrafo único.** A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.


Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de junho de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>Rua Dermival Franceschi, 1826</b> <b>Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000</b> <b>Email:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br</b>
---	---

### **RESOLUÇÃO Nº 292 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima vigésima primeira Reunião, realizada em caráter extraordinário, no dia 16 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedir resolução quanto a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2027 e Programação Anual de Saúde 2027.

**RESOLVE:** Conforme deliberado esta plenária resolve por **APROVAR** a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2027 e Programação Anual de Saúde 2027.

**Naian Lucas Lopes**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

### **DECRETO Nº 6.946, DE 2 DE JUNHO DE 2026.**

*“Homologa Resolução nº 293, de 28 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução nº 293, de 28 de maio de 2026, pelo Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 293, de 28 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar Plano de Trabalho 2026 para fins de repasse financeiro de emenda impositiva à Associação Grupo Auto Ajuda de Solidariedade de Pereira Barreto - AGAS no valor de R\$ 192.275,00 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

**Parágrafo único.** A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de junho de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**



Registrado e Publicado nesta  
Prefeitura, na data supra.

### **RESOLUÇÃO Nº 293 DE 28 DE MAIO DE 2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima Vigésima Terceira Reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 28 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedir resolução quanto a aprovação **do Plano de Trabalho 2026 para fins de repasse financeiro de emenda impositiva à Associação Grupo Auto Ajuda de Solidariedade de Pereira Barreto - AGAS**, no valor de **R\$ 192.275,00** (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais) .

**RESOLVE:** Conforme deliberado esta plenária resolve por **APROVAR Plano de Trabalho 2026 para fins de repasse financeiro de emenda impositiva à Associação Grupo Auto Ajuda de Solidariedade de Pereira Barreto - AGAS**, no valor de **R\$ 192.275,00** (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

***Naian Lucas Lopes***

***Presidente do Conselho Municipal de Saúde***

### **DECRETO Nº 6.947, DE 2 DE JUNHO DE 2026.**

*“Homologa Resolução nº 294, de 28 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução nº 294, de 28 de maio de 2026, pelo Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 294, de 28 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve aprovar a atualização e recomposição do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de junho de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Prefeitura, na data supra.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Dermival Franceschi, 1826**

**Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000**

**Email:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br**

### **RESOLUÇÃO Nº 294 DE 28 DE MAIO DE 2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima Vigésima Terceira Reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 28 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela



Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de expedir resolução quanto a atualização e recomposição do Conselho Municipal de Saúde,

**CONSIDERANDO** a necessidade da organização eleitoral para composição de um novo conselho, que deverá tomar posse em até 90 dias,

**RESOLVE:**

Aprovar a atualização e recomposição do Conselho Municipal de Saúde composto pelos seguintes membros:

I - Segmentos usuários:

Titular: Thyrso de Carvalho Junior - 92º Subseção da Ordem dos Advogados de Pereira Barreto

Suplente: Alan dos Santos Silva - Associação dos Engenheiros e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região.

Titular: Adilania Trindade Pereira - Associação do Grupo Autoajuda e Solidariedade às Pessoas com Câncer de Pereira Barreto

Suplente: Eliane Ferreira Binheli Kono - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto

Titular: Iltismara Bispo Moura - Associação Comercial Industrial, Transporte e Agrícola de Pereira Barreto

Suplente: Débora Nayara Barboza dos Santos - S.O.S. Serviço de Obras Sociais "Casa AbrigoMargaret"

Titular: Naian Lucas Lopes - Associação de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal 4 Patas do Município de Pereira Barreto

Suplente: Lúcia Ribeiro Barreto Milanezi - AASPB Associação de Amparo a Saúde de Pereira Barreto

Titular: Fernanda Mayumi Suguiura - Associação Educacional e Recreativa Facmol

Suplente: Ygor Jones Oliveira Almeida - Projeto Social Sai da Ruva Vem com Nois/Associação de Moradores Amigos de Pereira Barreto

Titular: Maria Socorro da Silva Monteiro - Conselho Comunitário de Segurança da Estância Turística de Pereira Barreto/SP

Suplente: Fabiana Uchimura Moreira - Clube Atlético Pereirabarretense

Titular: José Carlos Cavalcante Gomes - Loja Maçônica XI de Agosto

Suplente: Emília Mari Wako - Associação de Apoio aos Idosos "Megumi Kai"

Titular: Ilanício de Sousa - Paróquia São Francisco Xavier

Suplente: Gabriely Martins - Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto

II - Segmento trabalhadores:

02 Representantes das UBSs/ESFs:

Titular: Leonardo Onassis do Prado Nascimento - UBS

Suplente: Valdirene da Silva da Rocha - UBS

Titular: Gustavo Alves Sanchetta - UBS

Suplente: Eliana Fernandes Belo - UBS

02 Representantes de demais Unidades de Saúde e Santa Casa:

Titular: Patricia Afonso de Almeida - CAPS

Suplente: Patricia Toyomi Ramazotti Shirozawa Ludovino - CAPS

Titular: Jaqueline Kazumi F. Tsustsume - Santa Casa

Suplente: Márcia Graziela Pereira de Souza - UBS III

III - Segmento Gestor/Prestador:

02 Representantes da Gestão (Secretaria Municipal de Saúde):

Titular: Vanessa Aparecida da Silva Rosa

Suplente: Suzana Proni de Oliveira

Titular: Elaine Greves Giovanini de Araujo

Suplente: Priscila Silva

01 Representante Prestador de Serviços de Saúde Público:

Titular: Ana Carolina Zaneta

Suplente: Ana Cristina dos Santos Quenenhenn

01 Representante Prestador de Serviços de Saúde Privado:

Titular: Tatiane Cristina Soares

Suplente: Lucas Marques de Brito Lisboa

**Naian Lucas Lopes**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**DECRETO Nº 6.948, DE 2 DE JUNHO DE 2026.**

*"Homologa Resolução nº 295, de 28 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução nº 295, de 28 de maio de 2026, pelo Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 295, de 28 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve criar a Comissão Eleitoral responsável pela condução, organização, acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A Resolução referida no *caput* deste artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.


**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de junho de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Prefeitura, na data supra.

	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>Rua Dermival Franceschi, 1826</b> <b>Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000</b> <b>Email:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br</b>
---	---

**RESOLUÇÃO Nº 295 DE 28 DE MAIO DE 2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quingentésima Vigésima Terceira Reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 28 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de Setembro de 2012.

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto.

O Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e acompanhamento do processo eleitoral para nova eleição do Conselho Municipal de Saúde;



CONSIDERANDO deliberação ocorrida em reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28 de maio de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Eleitoral responsável pela condução, organização, acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I - Naian Lucas Lopes (Usuário);
- II - Iltismara Bispo Moura (Usuário);
- III - Priscila (Gestão);
- IV - Valdirene da Silva da Rocha (Trabalhador).

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - elaborar e acompanhar o cronograma do processo eleitoral;
- II - analisar inscrições e documentos necessários;
- III - acompanhar e fiscalizar o processo de votação;
- IV - apreciar eventuais recursos e ocorrências relacionadas ao processo eleitoral;
- V - adotar as medidas necessárias para garantir a transparência e regularidade da eleição.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pereira Barreto/SP, 28 de maio de 2026.

**Naian Lucas Lopes**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 23.710, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

*“Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 193/2026, de 1º de junho de 2026, do Departamento de Recursos Humanos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, com fundamento na Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **Gabriela Cristina Caires Botacio**, matrícula nº 57718-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

**Parágrafo único.** A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de **21 de maio de 2026 a 16 de novembro de 2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de junho de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

**PORTARIA Nº 23.711, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**



*“Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 194/2026, de 1º de junho de 2026, do Departamento de Recursos Humanos.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder, com fundamento na Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **Barbara de Oliveira Bezerra**, matrícula nº 56496-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

**Parágrafo único.** A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de **27 de maio de 2026 a 22 de novembro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

---

#### **PORTARIA Nº 23.712, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que as férias da servidora pública municipal Lucidalva Barbara, estavam agendadas para o período de 05/05/2026 a 03/06/2026, conforme consta na escala de férias anual.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 195/2026, de 1º de junho de 2026, do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a suspensão do período de gozo de férias da servidora acima identificada, por razão de atestado médico apresentado com afastamento superior a 15 dias.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Determinar, a suspensão nos termos da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), das férias agendadas para a servidora pública municipal **Lucidalva Barbara**, matrícula funcional nº 51675-1, em razão de atestado médico que a submeterá ao auxílio doença junto ao INSS, a partir do dia **29 de maio de 2026**, conforme Memorando nº 195/2026, de 1º de junho de 2026.

**Art. 2º** A chefia imediata da servidora deverá conceder 6 (seis) dias de férias em data oportuna, observando a necessidade do trabalho, bem como direito às férias, constante na legislação municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de junho de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

---

#### **PORTARIA Nº 23.713, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

*“Altera a Portaria nº 23.537, de 30 de janeiro de 2026 e dá outras providências.”*



**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 26/2026 do Departamento Municipal de Cultura, para a alteração do conselheiro, de que trata a Portaria 23.537, de 30 de janeiro de 2026 que constitui o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar a alínea “b”, inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 23.537, de 30 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

**b) 01 (um) representante da Diretoria de Turismo:**

*Selma Santos Souza Ishida*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Portaria nº 23.537/2026 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de junho de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

---

### **PORTARIA Nº 23.714, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

*“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6.775/2026, em 26 de maio de 2026, formulada por Celia Maria Alves da Silva, no qual requer 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em descanso.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Celia Maria Alves da Silva**, matrícula funcional GP/nº 43486-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2020 (1ª a 4ª etapa/quinquena), **com descanso no período de 08/06/2026 a 06/08/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de junho de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

---

### **PORTARIA Nº 23.715, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

*“Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2025 e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público nº 002/2025, realizado em 1º de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 11 de maio de 2026;



**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 196/2026, do Departamento de Recursos Humanos.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 002/2025, homologado em 11 de maio de 2026, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR 4 - UBS DR. JOSÉ ALEXANDRINO FILHO**

<b>CLASS.</b>	<b>NOTA</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>
2º	57,00	Vitoria Eduarda dos Santos de Castro	200530000819

#### **CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

<b>CLASS.</b>	<b>NOTA</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>
1º	54,00	Laís Munique Martins Souza	200530002806

#### **CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

<b>CLASS.</b>	<b>NOTA</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>
1º	45,00	Murilo Henrique Prado de Moraes	200530002566

#### **CARGO: FARMACÊUTICO - 8 HORAS**

<b>CLASS.</b>	<b>NOTA</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>
1º	57,5	Yasmim Parra Vicente	200530000383

#### **CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO**

<b>CLASS.</b>	<b>NOTA</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>
1º	52,5	Caio Junior Rodrigues	200530005132

#### **CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

<b>CLASS.</b>	<b>NOTA</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>
1º	57,00	Aline Cristine da Silva	200530001949
2º	56,00	Rubia Carla de Melo Leite	200530004931

#### **CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO**

<b>CLASS.</b>	<b>NOTA</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>
1º	52,5	Jonas da Silva Nascimento	200530000051

**Art. 2º** Conceder aos relacionados no artigo 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

**Art. 3º** Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no artigo 2º desta Portaria.

**Art. 4º** O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

**PORTARIA Nº 23.716, DE 2 DE JUNHO DE 2026.**

*“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 198/2026 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Marlene Garcia Candil da Cruz.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **Marlene Garcia Candil da Cruz**, matrícula funcional nº 7722-1, lotada do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

**Parágrafo único.** A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir do dia 1º de junho de 2026, após o expediente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 3001/2026****PROCESSO LICITATÓRIO 033/2026****PREGÃO, na forma ELETRÔNICA 008/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Operacional e Controle de Acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos demandantes, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Onde se lê: Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de junho de 2026.

Leia-se: Estância Turística de Pereira Barreto, **28 de maio de 2026.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de junho de 2026.

Luis Carlos Narutis Aguilar

Agente de contratação



## Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO****ESTADO DE SÃO PAULO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO nº 103/2026****PROCESSO Nº 051/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 6132/2026****Contratante:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

**Contratada:** ALL-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 43.980.224/0001-10

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a PRESTAR SERVIÇO COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DANILO E DAVI no evento denominado “FIAP E FESTA DO PEÃO DE PEREIRA BARRETO” que acontecerá no Recinto de Exposições, no dia 09 de agosto de 2026.

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Vigência: 02/06/2026 até 09/08/2026

Data: 20 de maio de 2026

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 115/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026****PREGÃO**, na forma Eletrônica **Nº 008/2026****Contratada: MÁRCIA XAVIER BARROS CAETANO - ME****CNPJ nº 31.276.016/0001-55**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com mão-de-obra para Apoio Operacional e Controle de Acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos demandantes, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência

valor total de aproximadamente **R\$ 221.596,66**

Vigência: 1º/06/2026 à 31/05/2027

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 1º de junho de 2026.

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu****Prefeito****EXTRATO DE ADITAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ: 00.028.822/0001-80

**Objeto:** O referido contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem consumidos pelos alunos matriculados nas escolas do município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - Setor Municipal de Merenda Escolar.

Vigência: 30/06/2026 até 29/06/2027

Valor: R\$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos reais)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de junho de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu****Prefeito****EXTRATO DE ADITAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **FIORAVANTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ: 44.210.916/0001-41

**Objeto:** O referido contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de



consumo, do tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem consumidos pelos alunos matriculados nas escolas do município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - Setor Municipal de Merenda Escolar.

Vigência: 30/06/2026 até 29/06/2027

Valor: R\$ 388.648,00 (trezentos e oitenta e oito mil, e seiscentos e quarenta e oito reais)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de junho de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

---

#### **EXTRATO DE ADITAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **G.A.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 53.344.368/0001-33

**Objeto:** O referido contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem consumidos pelos alunos matriculados nas escolas do município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - Setor Municipal de Merenda Escolar.

Vigência: 30/06/2026 até 29/06/2027

Valor: R\$ 2.664.370,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta reais)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de junho de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

---

#### **EXTRATO DE ADITAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ: 08.110.643/0001-08

**Objeto:** O referido contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem consumidos pelos alunos matriculados nas escolas do município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - Setor Municipal de Merenda Escolar.

Vigência: 30/06/2026 até 29/06/2027

Valor: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de junho de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**



---

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 08.528.442/0001-17

**Objeto:** O referido contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem consumidos pelos alunos matriculados nas escolas do município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - Setor Municipal de Merenda Escolar.

Vigência: 30/06/2026 até 29/06/2027

Valor: R\$ 455.184,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de junho de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu****Prefeito**

---

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 58.329.006/0001-97

**Objeto:** O referido contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem consumidos pelos alunos matriculados nas escolas do município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - Setor Municipal de Merenda Escolar.

Vigência: 30/06/2026 até 29/06/2027

Valor: R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de junho de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu****Prefeito**

---

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**



CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **ROGÉRIO SOARES DA SILVA LTDA**

CNPJ: 05.354.940/0001-00

**Objeto:** O referido contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem consumidos pelos alunos matriculados nas escolas do município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - Setor Municipal de Merenda Escolar.

Vigência: 30/06/2026 até 29/06/2027

Valor: R\$ 189.950,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de junho de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

---

### **EXTRATO DE ADITAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **SAGRADO E VIDOTO ARAÇATUBA LTDA**

CNPJ: 02.183.748/0001-00

**Objeto:** O referido contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem consumidos pelos alunos matriculados nas escolas do município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - Setor Municipal de Merenda Escolar.

Vigência: 30/06/2026 até 29/06/2027

Valor: R\$ 410.112,00 (quatrocentos e dez mil, cento e doze reais)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de junho de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

---

### **EXTRATO DE ADITAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **CCF NUTRI LTDA**

CNPJ: 22.516.278/0001-59

**Objeto:** O referido contrato tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem consumidos pelos alunos matriculados nas escolas do município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - Setor Municipal de Merenda Escolar.

Vigência: 30/06/2026 até 29/06/2027



Valor: R\$ 93.470,00 (noventa e três mil, quatrocentos e setenta reais)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de junho de 2026

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

---

**Chamamento Público**

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**  
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE  
PEREIRA BARRETO - SP

**EVENTO: "JULINÃO 2026"**  
**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2026**

O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público para seleção de interessados em ocupar espaços na Praça de Alimentação do evento "Julinão 2026", conforme condições abaixo.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de:

- a) Entidades sem fins lucrativos sediadas em Pereira Barreto, para ocupação gratuita de espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas;
- b) Comerciantes e empreendedores (pessoas físicas ou jurídicas), para ocupação onerosa dos espaços remanescentes.

**2. DO EVENTO**

- 2.1. Evento: Julinão 2026.
- 2.2. Datas: 10 e 11 de julho de 2026 (sexta-feira e sábado)
- 2.3. Horário de funcionamento: Das 19h30min às 23h00min
- 2.4. Local: Praça da Bandeira – Pereira Barreto/SP

**3. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS**

- 3.1. Serão disponibilizados 10 (dez) espaços, com metragem padrão de 25m<sup>2</sup> cada.
- 3.2. Os espaços serão distribuídos da seguinte forma:
  - Fase 1: Destinada exclusivamente às entidades sem fins lucrativos;
  - Fase 2: Vagas remanescentes abertas aos comerciantes.

**4. DA GRATUIDADE E DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO, RESTITUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E COMÉRCIO AMBULANTE**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto - SP

4.1. Entidades sem fins lucrativos: ocupação totalmente gratuita, mediante comprovação de sua natureza jurídica.

4.2. Comerciantes: pagamento de taxa de ocupação no valor de R\$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos) por metro quadrado, de restituição de energia elétrica conforme declaração de demanda, e se o caso, de comércio ambulante, no valor de R\$ 71,64 (setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) ao dia, calculadas da seguinte forma:

Metragem		Valor total
25m <sup>2</sup> (padrão)		R\$186,50
Outra metragem		A apurar

Demanda (Kw/hora)	Horas	Valor total
Constante da Declaração	Máximo 30	A apurar

Ambulante	Valor por dia
Taxa de Ambulante Comércio de Alimentos	R\$ 71,64

4.2.1. O valor deverá ser pago à vista, por meio de guia própria emitida pelo Setor de Tributos da Municipalidade, em até dois dias úteis após a convocação do selecionado, sob pena de perda da vaga.

## 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

### 5.1. Entidades sem fins lucrativos

- Estar legalmente constituída e sediada em Pereira Barreto;
- Apresentar CNPJ e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades Sociais ou documento equivalente que comprove a natureza jurídica;
- Indicar um responsável titular e um suplente.

### 5.2. Comerciantes

- Pessoa física: CPF, RG e comprovante de residência em Pereira Barreto;
- Pessoa jurídica: CNPJ, contrato social e comprovante de endereço em Pereira Barreto;
- Alvará de funcionamento ou declaração de que exerce atividade compatível com o ramo alimentício;
- Responsável técnico pela manipulação de alimentos com certificado de manipulação de alimentos (Boas Práticas), quando aplicável;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

e) Comprovar que atende às exigências da Vigilância Sanitária Municipal com a apresentação de Licença de Funcionamento anual válida do estabelecimento sede ou Ficha de Procedimento atualizada, com relato da autoridade sanitária não superior a 30 (trinta) dias, atestando as boas práticas e local apto, com edificações, equipamentos e utensílios, que permitam condições favoráveis à manipulação de alimentos desenvolvidas pelo interessado;

f) Pagar a Taxa de Ocupação e de Restituição de Energia Elétrica prevista no subitem 4.2.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição: de 03 de junho de 2026 a 26 de junho, em dias úteis, das 8h00 às 11h e das 13h às 17h.

6.2. Local: Secretaria Municipal de Turismo – localizada na Praia Por-do-Sol.

6.3. Fases da inscrição:

Fase 1 – Exclusiva para entidades sem fins lucrativos:

Inscrições de 03 a 12 de junho de 2026.

Fase 2 – Aberta a comerciantes:

Inscrições de 15 a 26 de junho de 2026, apenas para as vagas remanescentes da Fase 1.

6.4. Cada interessado poderá inscrever-se para apenas 01 (um) espaço.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Entidades sem fins lucrativos:

Todas as entidades habilitadas na Fase 1 serão contempladas, desde que haja espaços disponíveis.

Caso o número de entidades habilitadas exceda o número de espaços, será realizado sorteio público.

7.2. Comerciantes:

Seleção por ordem de protocolo (chegada da inscrição completa) para as vagas remanescentes da Fase 1.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**  
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

## 8. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município.

8.2. Os selecionados serão convocados no mesmo ato para assinatura do Termo de Permissão de Uso e, no caso dos comerciantes, emissão e pagamento do boleto da taxa.

8.3. O não comparecimento ou não pagamento da taxa no prazo implicará na desclassificação e chamamento do próximo da lista.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSONÁRIOS

9.1. Montar, desmontar seu ponto (trailer ou barraca) e manter o espaço limpo e organizado durante todo o evento.

9.2. Comercializar exclusivamente os produtos declarados no ato da inscrição e aprovados pela organização, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade.

9.3. Zelar pela estrutura cedida (tendas, pontos de energia), responsabilizando-se por danos.

9.4. Cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária no momento das vendas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a transferência ou sublocação do espaço a terceiros.

10.2. A organização reserva-se o direito de alterar a localização das barracas conforme necessidades técnicas e logísticas.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

10.4. Dúvidas e esclarecimentos pelo telefone 3704-1529 ou e-mail turismo@pereirabarreto.sp.gov.br .



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**  
CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

Pereira Barreto-SP, 02 de junho de 2026.

**DEVANIR JOSÉ MORBI**  
**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

## **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CARGA ENERGÉTICA**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**  
**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**  
 CNPJ 44.446.904/0001-10 - Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

COMERCIANTE: \_\_\_\_\_

Se pessoa física: \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na [endereço].

Se pessoa jurídica: \_\_\_\_\_ [nome da empresa], devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ [endereço], neste ato representada por \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na [endereço].

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto na Cláusula 4.2, do Edital de Chamamento Público 10/2026, que os equipamentos e lâmpadas abaixo relacionados correspondem fielmente à carga energética que realmente utilizarei em meu espaço comercial nos dias 10 e 11 de julho de 2026, e que estou ciente de que qualquer divergência constatada em eventual vistoria *in loco* configurará quebra de confiança, sujeitando-me à imediata rescisão da permissão de uso.

Item	Equipamento	Quantidade	Potência por unidade (W)	Potência total (W)	Horas /dia de uso	Consumo estimado (kWh)
01	Lampada					
02						
03						
04						
05						
06						
07						

Declaro, ainda, que estou ciente de que a carga declarada será considerada como ligada durante todo o período de funcionamento do Julinhao 2026, para fins de cálculo do ressarcimento, independentemente da utilização efetiva, e que me submeto a vistorias *in loco* a qualquer tempo, de forma programada ou não, para verificação da compatibilidade entre os equipamentos efetivamente instalados e a presente declaração.

Pereira Barreto-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

COMERCIANTE

[Nome completo e assinatura]

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 37 , DE 18 / 05 /2026**

***“ Concede 10 dias de férias em gozo ao Servidor Jair Bueno de Oliveira Júnior,  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto ”.***

**Fábio José França**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias em gozo ao servidor **Jair Bueno de Oliveira Junior, matrícula funcional nº 342, Procurador-Chefe** da Câmara Municipal de Pereira Barreto, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a **partir de 25 de maio de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 18 de maio de 2.026.

**FÁBIO JOSÉ FRANÇA**

**PRESIDENTE**

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral.

---



## Atos Legislativos

## Resolução



*Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto*

*Estado de São Paulo*

[www.camarapereirabarreto.sp.gov.br](http://www.camarapereirabarreto.sp.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02/06/2026**

“Altera a Resolução nº 1, de 7 de dezembro de 2021, para disciplinar o regime de diárias aplicável a vereadores e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, processado sob regime de adiantamento, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Resolução nº 1, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, o regime de indenização de despesas decorrentes de deslocamentos oficiais de vereadores e servidores, mediante concessão de diárias, processadas sob regime de adiantamento, sem prejuízo do ressarcimento de despesas específicas comprovadas, quando previamente autorizadas.*

*Art. 2º .....*

*Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se:*

*.....*

*b) regime de adiantamento: procedimento de entrega de numerário a servidor responsável, precedido de empenho, para custeio de diárias, na forma desta Resolução;*

*c) diária: valor fixo destinado a indenizar despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem decorrentes de deslocamento oficial de vereador ou servidor, calculado segundo o período de afastamento e a distância entre a sede e o destino;*

*.....*

*Art. 4º Os valores das diárias devidas a vereadores e servidores são os constantes do Anexo I desta Resolução, fixados por dia de deslocamento segundo a distância entre a sede e o destino.*



*Art. 14. A quantidade máxima de diárias a serem concedidas a cada vereador ou servidor não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) diárias por ano.*

.....

*Art. 18. ....*

.....

*IX – certificado, atestado, declaração, lista de presença, protocolo, agenda oficial ou outro documento idôneo que comprove a presença do beneficiário no evento, órgão, entidade ou local indicado na requisição;*

*X – comprovantes de transporte urbano, passagens, pedágios, combustível, ou outras despesas específicas, quando tais despesas não estiverem incluídas no valor da diária e tiverem sido previamente autorizadas;*

*XI – comprovante de restituição de valores recebidos indevidamente ou em excesso, quando houver;*

.....

*§ 1º No regime de diária, a prestação de contas não exigirá notas ou cupons fiscais de alimentação e hospedagem, bastando a comprovação do deslocamento, da finalidade pública, do período de afastamento e da presença do beneficiário no destino.*

*§ 2º A ausência de comprovação da presença no destino, a incompatibilidade entre a finalidade declarada e a atividade efetivamente realizada ou a utilização do numerário para finalidade diversa importará rejeição total ou parcial da prestação de contas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.*

*Art. 27. Integram esta Resolução os seguintes Anexos:*

*I – Anexo I: Valores das Diárias para Deslocamentos Oficiais de Vereadores e Servidores;*

*II – Anexo II: Requisição de Diária;*

*III – Anexo III: Relatório de Prestação de Contas de Diária.*

**Art. 2º.** Os Anexos I, II, III e IV da Resolução nº 1, de 7 de dezembro de 2021, ficam substituídos pelos Anexos I, II e III desta Resolução.



**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 2 de junho de 2026

**FÁBIO JOSÉ FRANÇA**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado nesta  
Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira  
Secretário-Geral

**ANEXO I****VALORES DAS DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE  
VEREADORES E SERVIDORES**

	DISTÂNCIAS SUPERIORES A 800 QUILÔMETROS	DISTÂNCIAS SUPERIORES A 250 ATÉ 800 QUILÔMETROS	DISTÂNCIAS DE ATÉ 250 QUILÔMETROS
<b>VALORES POR DIA</b>	R\$ 950,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00

**ANEXO II****REQUISIÇÃO DE DIÁRIA**

<b>REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº</b>					
Órgão requisitante:				Data:	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL</b>					
Nome do servidor responsável:					
RG:		CPF:		Cargo/Função	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO</b>					
Nome do Beneficiário:					
RG:		CPF:		Cargo/Função	
<b>3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM</b>					
Destino:				UF:	
Justificativa do deslocamento:					
Período de deslocamento:					
<b>Início</b>	data	hora	<b>Retorno</b>	data	hora
Meio de transporte:					
Veículo oficial		Rodoviário		Aéreo	
<b>4. PREVISÃO DE DESPESAS</b>					
4.1. Identificação do destino (conforme anexo I da Resolução)		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	
Distância superior a 800 quilômetros					
Distância superiores a 250 até 800 quilômetros					
Distância de até 250 quilômetros					
4.2. Identificação da dotação orçamentária para a indenização:					
Ficha		subelemento			
<b>5. TRANSPORTE</b>					
5.1. Tipo de despesa				Valor estimado (R\$)	
Passagem rodoviária					
Passagem aérea					
Transporte urbano (táxi)					
Combustível					
Pedágio					
<b>SUBTOTAL 2</b>					
5.2. Identificação da dotação orçamentária para transporte:					
Ficha		subelemento			
<b>TOTAL DO VALOR ANTECIPADO (R\$)</b>					
<b>6. DECLARAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS</b>					
Declaro para os devidos fins, estar ciente da legislação relativa a indenização para despesa com viagem, em especial a Resolução ..., me comprometendo à correta aplicação dos recursos e posterior prestação de contas e, autorizo, caso necessário, o desconto em folha de pagamento do valor recebido a título de diária acima requerido.					
_____ Servidor Responsável			_____ Beneficiário		
<b>7. ANÁLISE CONCLUSIVA</b>					
Atesto, nos termos do art. 9º, inciso III, da Resolução nº .../.... que o beneficiário está:					
Apto para o recebimento da diária.			Inapto para o recebimento de diária.		



	_____ Diretor Financeiro		Motivo: _____ Diretor Financeiro
<b>8. AUTORIZAÇÕES</b>			
<b>8.1. SUPERIOR IMEDIATO:</b>		<b>8.2. ORDENADOR DE DESPESAS</b>	
Autorizo o deslocamento do servidor para a finalidade declinada neste expediente.  _____		Autorizo a concessão da diária.  _____	
Data:		Data:	

**ANEXO III****RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA**

<b>RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA N°</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL</b>					
Nome do servidor:					
RG:		CPF:		Cargo/Função	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO</b>					
Nome do Beneficiário:					
RG:		CPF:		Cargo/Função	
<b>3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM</b>					
Destino:		UF:		Valor Adiantamento: R\$	
Saída	data	hora	Retorno	data	hora
Meio de transporte:		Veículo oficial		Rodoviário	Aéreo
<b>Apresentar Comprovaentes:</b>					
<b>Veículo Oficial:</b> cópia da requisição de uso do veículo oficial.					
<b>Rodoviário:</b> bilhetes de passagem.					
<b>Aéreo:</b> cartões de embarque e desembarque originais.					
<b>4. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES (anexar certificado, atestado, declaração, lista de presença, protocolo, agenda oficial, ofício, comprovante de comparecimento ou outro documento idôneo que comprove a presença do beneficiário no evento, órgão, entidade ou local indicado na requisição).</b>					
<b>5. COMPROVANTES DE DESPESAS (anexar originais assinados).</b>					
Tipo de despesa			Valor total (R\$)		
Transporte urbano (táxi)					
Combustível (nota ou cupom fiscal)					
Pedágio					
<b>5.1. Total das Despesas (R\$):</b>					
<b>5.2. Total da Diária (R\$):</b>					
<b>5.3. SALDO A RESTITUIR, SE HOVER: (R\$):</b>					
<b>Anexar comprovante original de devolução por meio de depósito em Conta Corrente da Câmara Municipal, se for o caso.</b>					
<b>6. ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL</b>			<b>7. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO</b>		
_____			_____		
Data:			Data:		
<b>8. ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS</b>					
_____					
Data					

# EXPEDIENTE

## **Prefeitura**

**Telefone:** (18) 3704-8500  
CNPJ 44.446.904/0001-10  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

## **Câmara Municipal**

**Telefone:** (18) 3704-4455  
CNPJ 55.757.785/0001-33  
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Telefone:** (18) 3704-2373  
CNPJ 44.447.258/0001-06  
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

## **Santa Casa de Misericórdia**

**Telefone:** (18) 3704-4155  
CNPJ 53.966.966/0001-44  
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

## **UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)**

**Telefone:** (18) 3746-8330  
Rua Dermival Franceschi, 1826

## **UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)**

**Telefone:** (18) 3704-4791  
Rua Dom Pedro II, s/n

## **UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)**

**Telefone:** (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099  
Rua Yukio Akyama, s/n

## **UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)**

**Telefone:** (18) 3704-4320  
Rua Benigno Lopes, s/n

## **UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)**

**Telefone:** (18) 3704-1668  
Rua Dermival Franceschi, 864

## **UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)**

**Telefone:** (18) 3746-1246  
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

## **Delegacia Geral de Polícia**

**Telefone:** (18) 3704-2322  
Av. Brasil, 1484

## **Polícia Militar**

**Telefone:** 190 | (18) 3704-1666  
Rua Dermival Franceschi, 2332

## **Corpo de Bombeiros**

**Telefone:** 193 | (18) 3704-2904  
Rua Argentina, 506

---

## **Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

Prefeito

## **Sílvio Luís Cândido**

Vice-Prefeito

## **Fábio José França (Tuquinha)**

Presidente da Câmara Municipal

## **Li Carvalho**

Vice-Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: [imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br](mailto:imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br)

Site: [pereirabarreto.sp.gov.br](http://pereirabarreto.sp.gov.br)